



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 413/2025

A Comissão de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições regimentais, procedeu à análise do Projeto de Lei nº 413/2025, que propõe alterações substanciais à Lei Municipal nº 5.271, de 21 de novembro de 1996, a qual dispõe sobre o funcionamento de cemitérios no Município de Sorocaba.

A proposta legislativa visa modernizar e aprimorar o marco normativo sobre os cemitérios, incorporando dispositivos que regulam tanto os cemitérios convencionais quanto os crematórios, incluindo a possibilidade de cremação de animais, de ossadas não reclamadas, bem como a instalação de estruturas verticais em cemitérios-parque. Ainda, revoga-se exigência anterior de área mínima verde para instalação de crematórios, fundamentando-se em inovações tecnológicas que mitigam impactos ambientais.

No tocante à revogação do artigo 18 da Lei nº 5.271/1996, que exigia área verde de 20 mil m² para crematórios, é importante destacar que, à época da norma original, os fornos utilizados nos processos de cremação geravam significativa emissão de poluentes, justificando a necessidade de áreas amplas como barreira de contenção ambiental. Com o avanço tecnológico e a modernização dos sistemas de exaustão e filtragem, os fornos atuais operam com elevado grau de eficiência ambiental, reduzindo drasticamente a emissão de poluentes e, por consequência, tornando desnecessária tal exigência. Essa evolução viabiliza a instalação dos equipamentos em áreas urbanas com menor impacto ecológico.

Do ponto de vista ambiental, a Comissão de Meio Ambiente reconhece os avanços proporcionados pela proposta, sobretudo no que tange à compatibilização entre o uso do solo urbano e a necessidade de ampliação dos serviços funerários. Ressalta-se, no entanto, que a ampliação de possibilidades de instalação de crematórios e estruturas verticais deve observar, rigorosamente, a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao licenciamento, à proteção de áreas de preservação permanente (APPs), e à observância de critérios sanitários e urbanísticos.

A inclusão do art. 34-A, por sua vez, estabelece parâmetros claros e responsáveis para a cremação de ossadas não reclamadas, exigindo, entre outras medidas, a notificação prévia de familiares, autorização judicial e cumprimento de normas sanitárias e ambientais. Tal dispositivo contribui para a gestão eficiente do espaço nos cemitérios e atende ao princípio da dignidade da pessoa humana, sem descuidar da proteção ao meio ambiente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Adicionalmente, a Comissão chama a atenção para a necessidade de que qualquer flexibilização normativa (como prevista no parágrafo único do art. 56) seja acompanhada de estudos técnicos que comprovem a viabilidade ambiental da instalação proposta, garantindo que o respeito à paisagem urbana e à integridade ecológica do entorno não sejam comprometidos.

Dessa forma, a Comissão de Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 413/2025, condicionando sua implementação à fiel observância da legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente, bem como às diretrizes de desenvolvimento sustentável e uso racional do solo urbano.

S/C., 17 de junho de 2025

FAUSTO SALVADOR PERES

Presidente da Comissão

IARA BERNARDI

Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380038003900340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 17/06/2025 13:22

Checksum: **5F159906EF4D7D9A91251421CFC2ADAD929541DA1E4848AE792CD2D6F322E7E6**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 17/06/2025 13:29

Checksum: **E7589D7CFA7B7449EF295B7C329456054C2638266F4278FB5C6DFE1A7D88620B**

Assinado eletronicamente por **Iara Bernardi** em 08/07/2025 08:48

Checksum: **838EED4832CF7E900D35D9E090FEE98BEB5F4EE212EE47F40F9D61CAC75714CB**

